

Temas: Gestão da inovação tecnológica. Design management. Gestão ambiental e sustentabilidade.

ANEXO 2: Políticas Afirmativas

Conforme a Lei nº 12.990/2014 e a Instrução Normativa nº 3/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, haverá uma comissão de heteroidentificação para realizar avaliação por videoconferência para confirmar a autodeclaração étnico-racial.

A comissão será composta por membros com diversidade racial para avaliar critérios fenotípicos, atuando de forma independente da banca examinadora do processo seletivo e que deverá garantir ao candidato ampla defesa em caso de indeferimento.

O procedimento de heteroidentificação será realizado no dia 18 de dezembro de 2025, via videoconferência (reunião virtual), por um link que será enviado para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição, será filmado e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão dessa comissão.

O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção.

A Comissão de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em seleções ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Para a realização da autodeclaração seguir os seguintes modelos, dependendo do caso:

a) Eu, nome do candidato, CIN, RG/RNE, CPF, declaro, para o fim específico de inscrição no processo seletivo do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos do CEETEPS, visando ingresso no semestre de (insira o ano), que estou apto a concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas. Estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei se for detectada falsidade nesta declaração.

Local e Data:
Assinatura

b) Eu, nome do candidato, CIN, RG/RNE, CPF, declaro, para o fim específico de inscrição nesse processo seletivo, visando ingresso no semestre de (insira o ano), que estou apto a concorrer às vagas reservadas para candidatos autodeclarados pessoas com deficiência (PcD) e que esta declaração está em conformidade com o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência de 2015. Estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em lei se for detectada falsidade nesta declaração. Registro abaixo as informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistida necessários à minha participação no processo seletivo, ciente de que o Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos do CEETEPS ao qual me candidato fará todos os esforços para garanti-los, embora não possa se comprometer a isso, por depender de outras instâncias do CEETEPS para que isso seja possível.

Registro sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistida (indicar):

Local e Data:
Assinatura

ANEXO 3: Roteiro para elaboração do Pré-Projeto de Pesquisa

1. Ter no máximo 10 (dez) páginas impressas (espaçamento 1,5, fonte Arial tamanho 12), observando-se a seguinte estrutura:

- a) Indicação, na capa, da Linha de Pesquisa (Anexo 1);
b) Nome do Candidato;
c) Título;
d) Justificativas: breve exposição do envolvimento profissional e/ou acadêmico do candidato com o assunto;
e) Introdução;
f) Objetivos;
g) Referencial teórico: breve revisão bibliográfica sobre o tema;
h) Breve descrição dos procedimentos metodológicos;
i) Resultados esperados (por exemplo: software/aplicativo, norma/processo, material didático);
j) Referências bibliográficas.

2. Formatação conforme os padrões e normas para trabalhos acadêmicos da ABNT.

3. Serão critérios para a análise do Pré-Projeto: a) Aderência aos temas das Linhas de Pesquisa do Curso de Mestrado; b) Objeto e lócus de pesquisa definidos; c) Adequação da metodologia proposta; d) Apresentar os elementos relacionados na estrutura do projeto de pesquisa; e) Redigido de acordo com as normas da ABNT.

4. Lembramos aos candidatos que os temas e problemas dos Pré-Projetos de Pesquisa deverão ter aderência ao escopo do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos do CEETEPS.

ANEXO 4: Currículo da Plataforma Lattes

São informações relevantes no Currículo Lattes (lattes.cnpq.br) para o Processo Seletivo:

- 1. Formação Acadêmica/Titulação;
2. Atuação profissional;
3. Atuação acadêmica;
4. Produções bibliográficas (artigos, livros, capítulos de livros, trabalhos em congressos etc.);
5. Produções técnicas (assessoria, consultoria, projetos, desenvolvimento de materiais, cursos de curta duração ministrados etc.);
6. Patentes e desenvolvimento de softwares.

ANEXO 4a: Termo de Anuência
PAPEL TIMBRADO DO ÓRGÃO/EMPRESA

TERMO DE ANUÊNCIA
Data: ___/___/___
Declaramos que o(a) funcionário(a) ocupante do cargo de _____, tem a nossa anuência para frequentar o Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos, compatibilizando as suas atividades em nossa empresa/instituição com a frequência nas atividades acadêmicas do curso, ofertado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Nome Completo do Responsável pelo Termo
Cargo
Assinatura
ANEXO 4b: Termo de Responsabilidade
Data: ___/___/___
TERMO DE RESPONSABILIDADE (titular/sócio de empresa)
Eu,

CPF nº _____, declaro ser sócio(a)/proprietário(a) da empresa _____, CNPJ nº _____,

me comprometo a compatibilizar as atividades da minha empresa com a frequência nas atividades acadêmicas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos, ofertado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Assinatura

ANEXO 4c: Termo de Responsabilidade

TERMO DE RESPONSABILIDADE (não exercendo atividade profissional)
Data: ___/___/___
Eu,

CPF nº _____, informo não estar exercendo no momento atividade profissional e me comprometo a cumprir as atividades acadêmicas do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos, ofertado pela Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Assinatura

ANEXO 5: Datas importantes

Processo de Seleção do Curso de Mestrado Profissional em Gestão e Tecnologia em Sistemas Produtivos do CEETEPS - 2026

Table with 2 columns: Event (e.g., Inscrições, Deferimento/Indeferimento das inscrições) and Date (e.g., 04 a 25 de novembro de 2025).

INSTRUÇÃO NORMATIVA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 001, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a concessão de Horas-Atividade Específicas (HAES) para execução do Programa SER CPS - Sentimento, Emoção e Razão - nas Etecs e Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

TÍTULO I - DO OBJETO

Artigo 1º - Ficam estabelecidos os procedimentos e critérios para a atribuição de Horas-Atividade Específicas (HAES) destinadas à atuação docente no Programa SER CPS, voltado ao acolhimento e escuta ativa dos estudantes da rede CEETEPS, em caráter institucional e preventivo, estritamente pedagógico, conforme diretrizes da Presidência.

Parágrafo único - O SER CPS é um espaço de escuta empática, ativa e respeitosa, sem caráter terapêutico ou clínico, com o objetivo de promover o pertencimento, o bem-estar e o fortalecimento emocional dos discentes, respeitando os limites éticos e pedagógicos da atuação docente.

TÍTULO II - DO PERFIL DO DOCENTE RESPONSÁVEL

Artigo 2º - O(a) docente indicado(a) para atuar no Programa SER CPS deverá apresentar as seguintes competências:

- I - Capacidade de escuta ativa, empatia e acolhimento;
II - Postura ética, sigilo e respeito às informações compartilhadas;
III - Respeitar os limites da atuação estritamente pedagógica, sem caráter terapêutico ou clínico;
IV - Registrar e relatar com responsabilidade as atividades desenvolvidas;
V - Apresentar competência socioemocional e compromisso com o apoio pedagógico preventivo, sem intervenção terapêutica;
VI - Zelar pela confidencialidade e segurança das informações compartilhadas;
VII - Ter disponibilidade para atuação no contraturno do aluno, respeitando o limite de 8 HAE semanais.

Parágrafo único - Para fins desta Instrução, entende-se por atuação pedagógica preventiva o acompanhamento do estudante em caráter institucional e educacional, sem substituição de atendimento médico, psicológico ou terapêutico especializado).

TÍTULO III - DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

Artigo 3º - São consideradas atividades do(a) docente indicado(a) para atuar no Programa SER CPS:

- I - Realizar atendimentos individuais em escuta empática e não julgadora;
II - Promover ações de sensibilização e pertencimento junto à comunidade discente;
III - Registrar os atendimentos e atividades conforme modelo de relatório institucional;
IV - Participar de encontros formativos e de acompanhamento promovidos pela coordenação do programa;
V - Garantir a confidencialidade e a integridade emocional dos estudantes atendidos;

VI - Respeitar os limites da atuação limitada ao âmbito educacional, sem enquadramento como prática clínica.

TÍTULO IV - DA SELEÇÃO E ATRIBUIÇÃO DAS HAES

Artigo 4º - A seleção do(a) docente será de responsabilidade da Coordenadoria/Superintendência da Unidade de Ensino, devendo considerar o perfil descrito nesta Instrução.

§ 1º - Para atuação no Programa SER CPS, o(a) docente deverá ser preferencialmente contratado(a) por prazo indeterminado.

§ 2º - A Unidade de Ensino deverá indicar formalmente o(a) docente responsável, com até 8 HAES semanais, conforme previsto na Portaria da Presidência.

§ 3º - A adesão da unidade ao programa está condicionada à disponibilidade de espaço físico adequado para os atendimentos, que assegure sigilo e acolhimento, contendo ao menos mesa, cadeiras, condições de privacidade, isolamento acústico básico e sinalização de uso reservado.

§ 4º - A indicação do(a) docente deverá ser acompanhada de formulário de proposta de projeto HAE preenchido e assinado pelo docente e a Coordenadoria/Superintendência da Unidade, conforme modelos definidos pela Coordenação do SER CPS.

TÍTULO V - DO ACOMPANHAMENTO E RELATÓRIOS

Artigo 5º - O acompanhamento das ações será realizado pela Coordenação do Programa SER CPS, por meio da análise dos relatórios mensais coletados nas reuniões de alinhamento com os docentes responsáveis.

§ 1º - Os relatórios deverão preservar integralmente a identidade e os dados pessoais dos estudantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo admitida apenas a apresentação de dados estatísticos ou informações sem identificação individual.

§ 2º - A coordenação poderá realizar reuniões de supervisão e alinhamento, de forma remota ou presencial, conforme calendário definido.

§ 3º - Os relatórios serão consolidados e apresentados à Presidência para fins de avaliação, continuidade e ampliação do programa.

TÍTULO VI - DO DESCUMPRIMENTO

Artigo 6º - O não cumprimento das atribuições previstas nesta Instrução, incluindo a ausência de envio dos relatórios ou o descumprimento das normas do Programa, poderá acarretar a suspensão da concessão das HAES e/ou a substituição do docente responsável, a critério da Presidência.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - Esta Instrução Normativa se aplica, inicialmente, às 17 unidades-piloto do programa, distribuídas entre Etecs e Fatecs nas cidades de: Botucatu, Itapetininga, Itu, São Roque, Sorocaba, Votorantim e Tatuí, conforme PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4687, DE 1º DE OUTUBRO DE 2025.

Artigo 8º - Os casos omissos serão analisados pela Coordenação do Programa SER CPS, em articulação com a Presidência do CEETEPS.

Artigo 9º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 2º semestre letivo de 2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA CGESG/CARREIRAS/INOVA CEETEPS-PRES Nº 05, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre procedimentos e critérios para a concessão de Horas-Atividade Específicas (HAES), referentes à Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), da Superintendência de Carreiras e da Assessoria de Inovação Tecnológica, no que tange à orientação de estágio supervisionado pelos docentes das Faculdades de Tecnologia - Fatecs do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - CEETEPS.

Artigo 1º - Ficam estabelecidos procedimentos e critérios a serem seguidos para atribuições de Horas-Atividade Específicas (HAES) para as atividades de orientação de estágio supervisionado, em conformidade com o Artigo 03, inciso V, da Deliberação CEETEPS-GDS nº 26, de 22 de dezembro de 1994 e Artigo 5º, da PORTARIA CEETEPS-PRESIDÊNCIA Nº 4693, de 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Parágrafo único - As atribuições de Horas-Atividades Específicas (HAES), no que se refere ao caput, serão aplicadas somente às ações relativas às atividades e programas desenvolvidos pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação, a Superintendência de Carreiras, e a Assessoria de Inovação Tecnológica.

CAPÍTULO I

DO PERFIL DO DOCENTE ORIENTADOR DE ESTÁGIOS

Artigo 2º - O Docente orientador deve possuir um perfil dinâmico e proativo, com a capacidade de promover as iniciativas da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG), da Superintendência de Carreiras e da Assessoria de Inovação Tecnológica, dentro da Unidade de Ensino.

Artigo 3º - Ser capaz de identificar os desafios enfrentados pela unidade de ensino, propor soluções estratégicas e garantir a inclusão de informações relevantes nas plataformas digitais.

Artigo 4º - Atuar diretamente com a coordenação da unidade de ensino e o agente de inovação e carreiras da região, colaborando para o engajamento dos usuários da Unidade de Ensino.

Artigo 5º - Deverá colaborar com a coordenação da unidade de ensino e a gestão de estágios para fomentar parcerias com empresas locais e promover estágios na plataforma da Superintendência de Carreiras (CPS Carreiras).

Artigo 6º - Possuir habilidade com ferramentas digitais em plataformas específicas de colaboração, a fim de cumprimento das atividades no que tange a orientação de Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES DO DOCENTE

Artigo 7º - São atividades e responsabilidades do docente orientador de estágios:

§ 1º - junto a Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG):

- I. Identificar desafios enfrentados pela unidade e propor soluções alinhadas às diretrizes institucionais.
II. Colaborar com a coordenação da unidade de ensino e a gestão de estágio para fomentar parcerias locais e promover estágios para os alunos.
III. Supervisionar estágios obrigatórios, garantindo o cumprimento das diretrizes pedagógicas e legais, definidos pela Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação (CGESG).